

透過行政長官辦公室主任二零一八年十一月三十日批示：

余文輝——根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款，以及第六條第一款的規定，其在政府總部輔助部門擔任第三職階特級行政技術助理員的行政任用合同，自二零一九年二月一日起續期一年。

聲明

為有關效力，茲聲明政府總部輔助部門不具期限的行政任用合同第四職階輕型車輛司機布沛明，因辭世，自二零一八年十二月一日終止其在輔助部門的職務。

二零一八年十二月十七日於行政長官辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

Por despacho da chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, de 30 de Novembro de 2018:

U Man Fai — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir de 1 de Fevereiro de 2019.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que foram cessadas as funções de Pou Pui Meng, motorista de ligeiros, 4.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, dos Serviços de Apoio da Sede do Governo, por motivo de falecimento, em 1 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Dezembro de 2018. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

行政法務司司長辦公室

第 23/2018 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第二條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的《公務人員修讀“公共管理碩士(MPA)專業學位研究生課程”規章》。

二、上款所指的規章適用於2018年起報讀的公務人員。

二零一八年十二月十四日

行政法務司司長 陳海帆

《公務人員修讀“公共管理碩士(MPA)專業學位研究生課程”規章》

第一條

目的

組織公務人員修讀“公共管理碩士(MPA)專業學位研究生

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 23/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. É aprovado o Regulamento da Participação dos Trabalhadores dos Serviços Públicos no Curso de Mestrado em Administração Pública (MPA), anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O regulamento referido no número anterior aplica-se aos trabalhadores dos serviços públicos que tenham apresentado candidatura ao curso a partir do ano de 2018.

14 de Dezembro de 2018.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Regulamento da Participação dos Trabalhadores dos Serviços Públicos no Curso de Mestrado em Administração Pública (MPA)

Artigo 1.º

Objectivos

A promoção da participação dos trabalhadores dos serviços públicos no Curso de Mestrado em Administração Pública

課程”（下稱“MPA課程”）為澳門特別行政區政府人才培養的政策之一，目的如下：

（一）培養由公共部門或實體推薦具潛質及工作表現良好的公務人員成為澳門特別行政區政府的公共管理人才；

（二）學習掌握從事公共部門管理的現代技術、方法及知識，以便提高分析及解決問題的能力；

（三）透過輯錄學習當中的研究成果，構建澳門問題研究方案儲備的知識庫，為政府政策研究提供參考依據。

第二條 課程基本設置

一、每屆MPA課程的結構及學分的要求由開辦MPA課程的高等院校的課程章程所規範。

二、在修滿規定的學分後，學員可進入學位論文撰寫階段，學員必須在論文題目獲得通過後，在導師的指導下獨立撰寫學位論文。

三、學員在指定限期內修滿所規定的學分，成績合格，完成學位論文且通過論文答辯，將由開辦課程的高等院校頒發公共管理碩士（MPA）專業學位研究生畢業證書和學位證書。

第三條 參加MPA課程的協調及跟進工作

一、澳門特別行政區政府推薦公務人員參加MPA課程，由行政公職局負責協調及跟進。

二、行政公職局主要負責：

（一）統籌被推薦的公務人員報讀MPA課程；

（二）建議參加MPA課程的公務人員名額；

（三）協助跟進被推薦並獲錄取的公務人員修讀MPA課程；

（四）查核被推薦並被錄取修讀MPA課程的公務人員不履行義務的情況；

（五）跟進及處理MPA課程學員須歸還學費及報名費的各項程序。

(MPA), doravante designado por Curso MPA, sendo uma das políticas de formação dos quadros qualificados do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, tem por objectivos:

1) Formar os trabalhadores que sejam recomendados pelos respectivos serviços ou entidades públicas e tenham potencial e melhor desempenho, para serem quadros qualificados de gestão pública do Governo da RAEM;

2) Permitir a aprendizagem e domínio das técnicas, métodos e conhecimentos modernos sobre a administração dos serviços públicos, no intuito de melhorar a capacidade de análise e resolução de problemas;

3) Compilar os resultados de investigação para a criação de uma base de dados de conhecimentos sobre planos para estudo dos problemas de Macau, servindo como referência para estudo das políticas governativas.

Artigo 2.º

Estrutura básica do curso

1. A estrutura curricular e os créditos exigidos são estabelecidos pelo regulamento da instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA.

2. A passagem à fase de dissertação é precedida de obtenção de todos os créditos, devendo o participante elaborar individualmente a sua dissertação sob a orientação de orientador, após a aprovação do tema.

3. Aos participantes que concluem, no prazo previsto e com aproveitamento, os créditos exigidos e a aprovação na defesa da dissertação, são atribuídos a carta de curso e o certificado de mestre em Administração Pública (MPA) pela instituição de ensino superior organizadora.

Artigo 3.º

Coordenação e acompanhamento da participação no Curso MPA

1. A participação dos trabalhadores dos serviços públicos no Curso MPA é recomendada pelo Governo da RAEM, sendo a respectiva coordenação e acompanhamento assegurados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP).

2. Compete ao SAFP designadamente:

1) Coordenar a candidatura dos trabalhadores recomendados para o Curso MPA;

2) Propor o número de lugares do Curso MPA para trabalhadores dos serviços públicos;

3) Apoiar e acompanhar os estudos dos trabalhadores recomendados e admitidos no Curso MPA;

4) Apreciar as situações de incumprimento dos deveres dos trabalhadores recomendados e admitidos no Curso MPA;

5) Acompanhar e tratar os procedimentos de reembolso das despesas relativas a propinas e taxa de inscrição pelos participantes no Curso MPA.

第四條

報讀及錄取要件

一、同時具備下列要件者，得報讀MPA課程：

- (一) 持澳門特別行政區永久性居民身份證；
- (二) 具有與內地學士學位相當的學位或同等學歷；
- (三) 為澳門特別行政區政府現職：
 - (1) 領導、主管或等同者；
 - (2) 高級技術員、技術員或等同職程人員或
 - (3) 澳門保安部隊高級職程人員。
- (四) 在澳門特別行政區公共部門或實體連續服務滿三年；
- (五) 具有由直屬上級撰寫及所屬部門領導簽署確認的推薦信且經所屬公共部門或實體的監督實體同意；
- (六) 具有由開辦MPA課程的高等院校要求的其他要件。

二、行政公職局根據開辦MPA課程的高等院校提供的入學試成績的名次填補參加MPA課程的名額。

三、行政公職局按獲批准參加MPA課程的人員名額通知不超出名額數目的及格公務人員，以簽署接受參加MPA課程條件的書狀。

四、在所訂定的限期前不簽署上款規定的接受書狀將導致喪失獲錄取資格。行政公職局可因應情況而決定是否按入學試成績的名次通知及格的公務員以填補相關名額。

第五條

學員

獲澳門特別行政區政府推薦、被開辦MPA課程的高等院校確定取錄，並簽署了上條第三款規定的接受參加MPA課程條件的書狀之公務人員，視為學員。

第六條

學員的權利

學員的權利：

- (一) 參加課程之學費、報名費、社會實踐及畢業禮的費用

Artigo 4.º

Requisitos para candidatura e admissão

1. Podem candidatar-se ao Curso MPA os indivíduos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1) Ser portador do bilhete de identidade de residente permanente da RAEM;
- 2) Ser detentor de grau académico equivalente ao grau de licenciatura do Interior da China ou habilitações equiparadas;
- 3) Ser trabalhador efectivo da Administração Pública que se encontre inserido em:
 - (1) Pessoal de direcção, chefia ou equiparado;
 - (2) Carreiras de técnico superior, técnico ou equiparadas;
 - (3) Carreiras superiores das Forças de Segurança de Macau.
- 4) Possuir 3 anos de exercício consecutivo de funções em serviço ou entidade pública da RAEM;
- 5) Ser munido de carta de recomendação elaborada pelo superior hierárquico directo e homologada pela direcção do serviço ou entidade pública a que pertence, após concordância da respectiva entidade tutelar;
- 6) Reunir os demais requisitos exigidos pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA.

2. Compete ao SAFP proceder ao preenchimento dos lugares do Curso MPA segundo a ordenação dos resultados do exame de admissão, disponibilizada pela instituição de ensino superior organizadora.

3. O SAFP notifica os trabalhadores aprovados, em número não superior aos lugares do Curso MPA, para a assinatura do termo de aceitação das condições de participação do Curso MPA.

4. Em caso de não assinatura, no prazo estabelecido, do termo de aceitação previsto no número anterior, o trabalhador perde a sua qualidade de candidato admitido, cabendo ao SAFP decidir, consoante a situação, sobre a necessidade de preenchimento dos respectivos lugares do Curso MPA mediante a notificação dos candidatos aprovados segundo a ordenação dos resultados do exame de admissão.

Artigo 5.º

Participantes

São considerados participantes os trabalhadores dos serviços públicos recomendados pelo Governo da RAEM e definitivamente admitidos pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA, após assinatura do termo de aceitação previsto no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 6.º

Direitos dos participantes

Os participantes têm direito a:

- 1) Pagamento pelo Governo da RAEM das propinas, despesas de inscrição e despesas decorrentes das acções de práticas

由澳門特別行政區政府承擔，但須重修科目或學分的費用除外；

(二) 如學員被評為學習表現優秀，且具潛質擔任管理職位，將有機會於完成學位後，獲推薦參加人才培養的相關培訓項目及/或實習或交流計劃；

(三) 由開辦MPA課程的高等院校組織全體相關學員需赴澳門特別行政區以外參加的學習活動及畢業禮，而所引致的以下開支由行政公職局承擔：

(1) 往來澳門特別行政區與學習及畢業禮地點之間及往來各學習地點之間的交通費；

(2) 在澳門特別行政區以外進行學習及畢業禮期間的住宿；

(3) 旅程的保險；

(4) 在澳門特別行政區以外的學習及畢業禮地點與必須強制參與的活動直接相關的交通費；

(5) 學員在澳門特別行政區以外學習及畢業禮期間，每日可收取由行政公職局訂定金額的助學金。

(四) 為着所有法定效力，在學員正常工作時間內於澳門特別行政區內及外參加MPA課程的學習活動或畢業禮的期間視作在原職務法律狀況實際提供服務的時間。

第七條 學員的義務

學員的義務：

(一) 必須出席與MPA課程設置之所有科目的課堂及學習活動，包括社會實踐、課程會議等；

(二) 如學員缺席學習活動，須透過所屬公共部門或實體以公函形式通知行政公職局；

(三) 接受MPA課程的持續評核；

(四) 提交在MPA課程期間所要求的報告書及其他作業；

(五) 倘須重修科目或學分，學員需自行承擔重修費用；

(六) 學習期間所需教材及書簿費，由學員自行承擔；

sociais e cerimónia de graduação do curso, salvo as despesas com a repetição de disciplinas ou créditos;

2) Oportunidade de ser recomendados, depois da obtenção do grau de mestre, para participação em projectos de formação de quadros qualificados e/ou respectivo programa de estágio ou intercâmbio, desde que sejam avaliados como excelentes no desempenho de aprendizagem e tenham potencial para exercer cargos de gestão;

3) Participação em actividades de aprendizagem destinadas a todos os participantes e cerimónia de graduação realizada eventualmente fora da RAEM pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA, assegurando o SAFP os encargos relativos a:

(1) Viagem de ida e volta entre a RAEM e os locais de aprendizagem e da cerimónia de graduação e entre esses locais de aprendizagem;

(2) Alojamento fora da RAEM durante os períodos de aprendizagem e de cerimónia de graduação;

(3) Seguro de viagem;

(4) Despesas de transporte nos locais de aprendizagem e de cerimónia de graduação no exterior da RAEM, directamente relacionadas com a participação obrigatória nas actividades;

(5) Bolsa diária cujo valor é fixado pelo SAFP, que os participantes podem auferir durante os períodos de actividades de aprendizagem e de cerimónia de graduação no exterior da RAEM.

4) O período de participação em actividades de aprendizagem ou cerimónia de graduação do Curso MPA a decorrer, dentro do horário normal dos participantes, na RAEM ou no exterior conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efectivamente prestado na situação jurídico-funcional de origem.

Artigo 7.º

Deveres dos participantes

Os participantes têm o dever de:

1) Frequentar todas as aulas e actividades de aprendizagem previstas no Curso MPA, incluindo as actividades de práticas sociais e reuniões;

2) Comunicar ao SAFP, através do ofício emitido pelo respectivo serviço ou entidade pública, todas as ausências às actividades de aprendizagem do curso;

3) Sujeitar-se à avaliação contínua prevista para o Curso MPA;

4) Apresentar relatórios e demais trabalhos exigidos no decurso do Curso MPA;

5) Assumir as despesas com a repetição de disciplinas ou créditos;

6) Assumir as despesas com os materiais de apoio didáctico necessários no período de aprendizagem;

(七) 學員須承諾授權行政公職局把所有通過答辯之論文存於澳門問題研究方案的知識庫，以及將優秀之學位論文或報告輯錄成論文集或刊登在《澳門公共行政雜誌》內；

(八) 凡經行政公職局挑選，並獲籌辦研討會的委員會接納的論文或報告，有關學員必須於相關研討會上進行發表；

(九) 獲錄取之學員須遵守學員守則、開辦MPA課程的高等院校學籍管理和學位授予的相關規定；

(十) 獲錄取之學員須按照開辦MPA課程的高等院校的要求在指定期間內取得學位證書；

(十一) 學員在成功取得公共管理碩士(MPA)專業學位，以學位證書簽發日期翌日起計，須為澳門特別行政區政府連續服務滿五年；

(十二) 倘若在修讀課程期間或在學位證書簽發日期翌日起計五年內有任何職務變動，包括職位變動、轉換任職部門、終止職務聯繫、享受長期無薪假、處於自願退休等，學員均必須儘快透過其所屬公共部門或實體以公函方式通知行政公職局。

第八條

休學及復學

一、學員因病或其他特殊原因可申請休學，並須獲開辦MPA課程的高等院校批准。

二、休學以一屆課程為限，學員須在下一屆課程復學。

三、休學學員應於期滿前向開辦MPA課程的高等院校辦理復學手續。

四、學員須經所屬公共部門或實體透過公函將休學及復學結果通知行政公職局。

第九條

退學

一、退學須獲開辦MPA課程的高等院校批准，並須經學員所屬公共部門或實體的監督實體透過公函通知行政公職局。

二、學員不依上條第二及第三款的規定復學，視為退學。

7) Comprometer-se a constituir como seu mandatário o SAFP para que as dissertações aprovadas sejam arquivadas na base de dados de conhecimentos sobre planos para estudo dos problemas de Macau, e as dissertações ou relatórios avaliados como excelentes sejam compilados em colectânea ou publicados na Revista de Administração Pública de Macau;

8) Expor em seminários as suas dissertações ou relatórios que sejam seleccionados pelo SAFP e aceites pela comissão organizadora dos mesmos;

9) Ficar vinculado às normas do Regulamento para os participantes e às regras sobre a gestão de matrículas escolares e a atribuição de grau académico estipuladas pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA;

10) Obter o certificado de grau académico no prazo determinado pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA;

11) Prestar serviço ao Governo da RAEM, depois de obter o grau de mestre em Administração Pública (MPA), por um período de 5 anos consecutivos, a contar do dia seguinte àquele em que foi emitido o certificado de grau académico;

12) Comunicar o mais cedo possível ao SAFP, através de ofício emitido pelo respectivo serviço ou entidade pública, qualquer mudança de funções, nomeadamente mudança de cargo, mudança de serviço e desvinculação do serviço, gozo de licença sem vencimento de longa duração e passagem à situação de aposentação voluntária, no decurso da frequência do curso ou dentro do prazo de 5 anos a contar do dia seguinte à emissão do certificado de grau académico.

Artigo 8.º

Suspensão dos estudos e reingresso ao curso

1. Os participantes podem pedir a suspensão dos estudos por motivo de doença ou outros motivos especiais e devem obter para o efeito a autorização da instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA.

2. A suspensão dos estudos é, no máximo, por uma edição de curso, devendo os participantes reingressar ao curso na próxima edição de curso.

3. Os participantes a quem tenha sido autorizada a suspensão dos estudos devem formalizar o seu reingresso ao curso junto da instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA antes que o período de suspensão termine.

4. Os participantes devem comunicar ao SAFP a suspensão dos estudos e o reingresso ao curso, por ofício emitido pelo respectivo serviço ou entidade pública.

Artigo 9.º

Desistência

1. A desistência deve ser autorizada pela instituição de ensino superior organizadora do Curso MPA e comunicada ao SAFP por ofício do serviço ou entidade pública a que pertence o participante.

2. Considera-se desistência o não reingresso ao curso nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

第十條

歸還學費及報名費

一、在下列情況，須向澳門特別行政區政府歸還因學員參加MPA課程而已給付的學費及報名費：

(一) 退學；

(二) 未能取得學位證書；

(三) 在第七條第十一款規定的情況，不為澳門特別行政區政府連續服務滿五年；

(四) 在第七條第十一款規定的須為澳門特別行政區政府提供服務及修讀MPA課程期間，學員自願退休及享受長期無薪假。

二、具適當理據，並經學員所屬公共部門或實體的監督實體確認存在以下情況，上款(一)至(三)項規定的歸還可獲豁免：

(一) 學員患有嚴重健康問題；

(二) 被確認具有公共利益；

(三) 其他不可歸責於學員的特別情況。

三、歸還的金額上限應明確載於學員接受參加MPA課程條件的書狀內。

二零一八年十二月十四日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

經濟財政司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長二零一八年十一月十五日作出的批示：

丁雅勤——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款及第四款的規定，其擔任經濟財政司司長辦公室主任的定期委任，自二零一八年十二月二十日起續期一年。

陸潔嫻、張作文、黃振東、呂紅、高少腳、羅銳榮、余雨生、趙寶珠、何樹榮及羅志輝——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款及第四款的規定，其擔任本辦公室顧問的定期委任，自二零一八年十二月二十日起續期一年。

Artigo 10.º

Reembolso das despesas relativas a propinas e taxas de inscrição

1. O participante deve reembolsar ao Governo da RAEM as despesas por este efectuadas relativas a propinas e taxa de inscrição da sua participação no Curso MPA quando:

1) Desistir do curso;

2) Não conseguir obter o certificado de grau académico;

3) Não cumprir a prestação de serviço ao Governo da RAEM por um período de 5 anos consecutivos, nos termos do n.º 11) do artigo 7.º;

4) Passar à situação de aposentação voluntária e gozo de licença sem vencimento de longa duração durante a participação no Curso MPA ou durante o período obrigatório de prestação de serviço ao Governo da RAEM nos termos do n.º 11) do artigo 7.º

2. O reembolso nas situações previstas nas alíneas 1) a 3) do número anterior pode ser dispensado pelos seguintes motivos, devidamente fundamentados e reconhecidos pela entidade tutelar do serviço ou entidade pública a que pertence o participante:

1) Graves problemas de saúde do participante;

2) Reconhecido interesse público;

3) Outras situações excepcionais não imputáveis aos participantes.

3. O montante máximo do reembolso deve ser indicado nos termos de aceitação das condições de participação do Curso MPA.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 14 de Dezembro de 2018. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 15 de Novembro de 2018:

Teng Nga Kan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2018.

Lok Kit Sim, Cheong Chok Man, Wong Chan Tong, Lu Hong, Kou Sio Heng, Lo Ioi Weng, U U Sang, Chio Pou Chu, Ho Su Weng e Lo Chi Fai — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, como assessores deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2018.